

## Relatório de Dúvidas do Processo

### Processo

| Número: 83/2020<br>Modalidade: Pregão Eletrônico<br>Orgão: Comissão Permanente de Licitação   |         | Número do Processo Interno: 11829/2020<br>Abertura: 03/09/2020 - 13:30<br>Município: Erechim / RS |
|---|---------|---|
| Registrado em   | Assunto | Respondido Em   |
| 19/08/2020 - 15:21  | LOTE 99 | 21/08/2020 - 09:04  |
| <p>Ao analisarmos o descritivo do item 99 - INDICADOR BIOLÓGICO 48 HORAS, verificamos que não foi solicitado o comodato da incubadora (equipamento necessário para leitura desses indicadores). Sendo assim, perguntamos : Será necessário o fornecimento de incubadoras em comodato ? - Se sim, qual quantidade ? - Se não, qual marca / modelo e quantidade utilizado pelo Hospital ? Verificamos também a exigência de que a ampola contenha VIDRO. O fato de exigir que o produto esteja acondicionado em AMPOLA DE VIDRO vai em desconformidade com o que a ABNT dispõe : ""ABNT NBR ISO 11138, item 3.19, dispõe: Suspensão Organismo de ensaio viáveis suspensos em um fluido NOTA Suspensão pode ser um indicador biológico de pronto uso em uma ampola de vidro selada, ou pode ser um componente intermediário usado para produzir um carreador inoculado ou indicador biológico."" A norma técnica da ABNT é clara no sentido de que a ampola pode ser de vidro ou de outro componente intermediário, como plástico, fibra, entre outros. Assim, interpretamos que a menção trazida no edital quanto ao material de vidro da ampola deve ser tida como meramente indicativa, sob pena de restringir a participação no certame ou direcionar seu resultado para um fornecedor que trabalhe com ampolas de vidro. Compreendemos, ainda, que nenhum fornecedor poderá ser desclassificado da concorrência por utilizar material diferente do vidro na produção de suas ampolas, desde que sejam observadas as determinações técnicas e de segurança exigidas. Sendo assim, perguntamos : Será aceito Indicador Biológico que apresente ampola em outro material que não seja vidro, conforme norma ABNT ?</p> |         |   |
| <p>Com relação ao fornecimento de incubadoras por comodato, segue descritivo do Item 99, que esclarece esse questionamento: "... A empresa fornecedora do produto, deverá fornecer a título de Comodato, 20 incubadoras com 04 orifícios de incubação p/ os indicadores biológicos. O comodato deve ser pelo mesmo período de tempo de uso dos Indicadores Biológicos, ou seja, até que eles se esgotem." Sobre a ampola, a gestora informou que "se o produto ofertado, atender o que foi solicitado em edital para o fim a que se destina, não vejo problemas em aceitar se não for ampola de vidro. Não temos marca padronizada."</p>  |         |   |

| Registrado em  | Assunto                                      | Respondido Em      |
|--|--|--------------------|
| 19/08/2020 - 17:51   | Questionamento: Máscara Cirúrgica - Item 143 | 21/08/2020 - 09:04 |
| <p>Prezados, Boa tarde, Vimos através deste questionar a exigência contida no item 143 quanto à apresentação da máscara em caixa com 50 unidades. Entendemos que a apresentação de produto que atenda a todas as exigências solicitadas, apresentado em pacotes com 50 unidades seja suficiente para atender a demanda desta municipalidade. Está correto o nosso entendimento? Ademais, o descritivo solicita que a máscara possua Eficiência de Filtragem Bacteriana superior a 96%, entretanto, o edital não solicita o Laudo para comprovação de tal requisito, sendo assim, sugerimos a inclusão de Exigência de apresentação de Laudo de Eficiência de Filtragem Bacteriana e Registro Junto à ANVISA para o referido item. Dese já agradecemos pela atenção. Atenciosamente,</p>  |  |                    |
| <p>Com relação ao Item 143, a gestora informou que não será aceito em embalagens plásticas. E que na embalagem do produto já está especificado a eficiência de filtragem 96% e o Registro na ANVISA. Informamos ainda que o Edital foi retificado, passando a ser obrigatória apresentação de Registro da ANVISA para o Item 143.</p>  |  |                    |
| Registrado em  | Assunto                                      | Respondido Em      |
| 26/08/2020 - 09:30   | Esclarecimento                               | 28/08/2020 - 14:54 |
| <p>À Comissão de Licitação, Interessada em participar do processo licitatório referente ao PE nº 83/2020, esta empresa após análise dos descritivos identificou contradições, e pontos a serem esclarecidos. Para o item 23 - avental cirúrgico descartável, o produto solicitado deve ser estéril ou não estéril, e qual a gramatura desejada ? Para os itens 60 ao 63 - Atadura de crepe, no descritivo do produto é solicitado material de 100% algodão. Porém, a norma que rege a atadura de crepe NBR 14056, fala que a matéria prima deve ser 100% do mesmo produto ou misto. Sendo assim, será aceito apenas marca que possui a composição de 100% algodão ou que atenda a norma NBR 14056 e possui matéria prima mista ? Caso positivo, solicitamos ainda, a justificativa informando o porque a administração aceita somente este produto. Para os itens 79 e 82 - coletor de materiais perfurocortantes, qual a matéria prima do produto, papelão ou plástico ? Aguardamos retorno. Desde já, agradecemos.</p> |  |                    |
| <p>Em relação ao item 23, não precisa ser estéril e a gramatura é 30G. Para os itens 60 ao 63, será aceito somente ataduras 100% algodão, uma vez que são específicas para pacientes portadores de feridas crônicas, por serem mais macias e pelo maior poder de absorção dos líquidos, dos fluidos das secreções das feridas crônicas e feridas pós operatório. As ataduras de matéria prima mista, não atendem ao fim a que se destinam. Para os itens 79 e 82, os coletores para perfurocortantes, a matéria prima é papelão.</p>   |  |                    |
| Registrado em  | Assunto                                      | Respondido Em      |
|  |  |                    |

28/08/2020 -

Esclarecimentos itens 24,25,26,27

31/08/2020 - 15:17

12:26

Bom dia, para os itens 24,25,26,27, qual seria o tamanho da agulha - curvatura da agulha, tipo de agulha e tamanho do fio ? pois no edital não está especificado.

Os fios agulhados (itens 24, 26 e 27) são de 45 cm de comprimento - agulha 3/8 de círculo, triangular. O item 24 a agulha pode ser de 20 ou 30mm. Os itens 26 e 27 está especificado o tamanho da agulha. O item 25 não tem agulha e o comprimento está especificado (150cm).

[Voltar](#)